



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.05.12.01

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesa a Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ANA BEATRIZ DE ARAUJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.385.163/0001-17**, com sede na Rua 7 do loteamento Santiago de Compostela, 890B, Passaré, CEP 60.745-070, Fortaleza-CE, representada por Ana Beatriz de Araujo da Silva, CPF nº 611.415.803-01, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **05.001/2021-DL**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº **05.001/2021-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **47.132,00** (Quarenta e Sete Mil e Cento e Trinta e Dois Reais), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	---------------	--------	------	-------	-------	-------

ANA BEATRIZ



1	<p>ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, LIVRES DE INSETOS E DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.7 POR KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO FARDO CONTENDO 30 KG.</p>	800	KG	DELIA	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
2	<p>AÇÚCAR GRANULADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE FUNGOS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1000G DO PRODUTO, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO FARDO CONTENDO 30 KG.</p>	800	KG	CAETÉ	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
3	<p>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FINA, QUEBRADINHA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, DE 1KG. CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.</p>	800	KG	GOSTOSSO	R4 4,75	R\$ 3.800,00

AWA BEATRIZ



4	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE ATÓXICA, DE 1KG, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO. GRÃOS ÍNTEGROS E SEM AMASSADURAS. LIVRE DE INSETOS, MOFO, UMIDADE, PEDRAS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E O ARMAZENAMENTO.	800	KG	KUMÊ	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTE COM 500G. DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES.	800	PACOTE	PURÍSSIMA	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
6	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, CONTENDO 250G, IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, VALIDADE E LOTE.	800	PACOTE	NATURAL	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO APRESENTANDO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	400	PACOTE	PELÁGGIO	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00

ANA BEATRIZ



	COMPOSIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES.					
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G DO PRODUTO APRESENTANDO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES.	400	PACO TE	PELÁGGI O	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 500G, COM VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS E INTACTOS COM 10KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS FARDOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ SIE / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	800	PACO TE	PARMALA T	R\$ 6,06	R\$ 4.848,00
10	SAL. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, ADICIONADO OBRIGATORIAMENTE DE IODO (NA FORMA DE IODATO DE POTÁSSIO). DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER INODORO, ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS. 01KG.	400	KG	MASTER	R\$ 0,80	R\$ 320,00

AWA BEATRIZ



11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COMESTÍVEL, PURO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA, CONTENDO 900ML DO PRODUTO, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA.	400	LATA	SOYA	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
12	MASSA DE MILHO. MASSA PRÉ-COZIDA, EM FLOCOS, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE INSETOS, MOFO, UMIDADE, PEDRAS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E O ARMAZENAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, NÃO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	800	PACOTE	MALÚ	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
13	CARNE DE LATA BOVINA, ENLATADA MECANICAMENTE SEPARADA JÁ PRONTA PARA SERVIR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 320G	800	UND	ODERICH	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.132,00 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

ANA BEATRIZ



- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

AWA BEATRIZ



5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município do BANABUIÚ/CE de qualquer *solidariedade ou responsabilidade*;

5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 05.001/2021-DL, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº: 08.122.0033.2.013.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de assistência Social; Classificação econômica nº

ANA BEATRIZ



3.3.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita.

CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLAÚSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos art. 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

AWA BENTRI?



13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/21.
13.6. Rescindir-se-á o presente contrato ainda, há qualquer tempo, em virtude de nova contratação, oriunda de procedimento licitatório realizado em qualquer das modalidades prevista na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

CLAUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165, da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.
14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 12 de Maio de 2021.

Cleideimar Lopes da Silva Nobre
CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CONTRATANTE

Ana Beatriz de Araujo da Silva
ANA BEATRIZ DE ARAUJO SILVA - ME
CNPJ Nº. 41.385.163/0001-17
ANA BEATRIZ DE ARAUJO SILVA
CPF Nº. 611.415.803-01
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Verneide Gomes Queiroz* CPF: 048.127.213-04
2. *Vitória P. de Oliveira* CPF: 074.954.573-92



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.05.12.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 05.001/2021-DE -
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratada: ANA
BEATRIZ DE ARAUJO SILVA - ME, CNPJ nº 41.335.153/0001-17 OBJETO:
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO
DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL
COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Total: R\$
47.132,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Trinta e Dois Reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0033.2.013.0000 - Manutenção das atividades da
secretaria de assistência Social; Classificação econômica nº 3.3.90.32.00.
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE
2021. Data da assinatura: 12 de Maio de 2021.

ANA BEATRIZ



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.12.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.001/2021-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 12 de Maio de 2021.

Cleidemar Lopes da Silva Nobre
CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária de Assistência Social

ANA BEATRIZ